



LEI Nº 3.111, DE 05 DE JUNHO DE 2013

**Autoriza a renovação da adesão do
Município de Santa Rita do Passa Quatro
à Associação dos Amigos do Caminho da
Fé e dá outras providências.**

JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito
Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
renovar a adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação
dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede
na Avenida Armando Sales de Oliveira, 196 – Centro, no Município de Águas
da Prata – SP. CEP: 13890-000, que tem por objetivo a manutenção da Trilha
de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”,
conforme Estatuto da entidade, registrado em Cartório e complementado por
Regimento Interno.

ARTIGO 2º - Concede-se, ainda, autorização ao Município de
Santa Rita do Passa Quatro, na qualidade de Membro Mantenedor da
Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma
contribuição regular mensal, de valor atual de R\$. 330,00 (trezentos e trinta
reais), a partir da data da renovação da adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em
conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida
Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido
monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da
mencionada Associação, anualmente.





ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário e devendo ser consignada nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0207 – Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho e Emprego
020710 – Serviços de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
0241 – Fomento ao Turismo Local
2027 – Manutenção das Contribuições e Subvenções Sociais- Turismo
3.3.50.41 – Contribuições

ARTIGO 4º - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei deverão ser feitos através de “boleto” bancário, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta nº 17.529-6 da agência nº 29 do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata - SP.

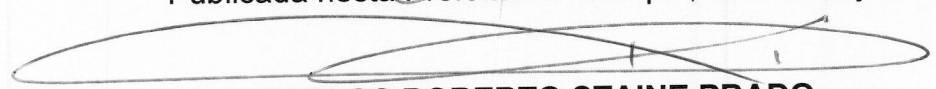
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
05 de junho de 2.013.


JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de junho de 2.013.


CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR DE GABINETE